

**LEI Nº 2.484 DE 20/12/88.**

**REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DE MINAS GERAIS E O MUNICIPIO DE  
ITURAMA, PARA OS FINS QUE NELE SE  
DECLARAM.**

A Câmara Municipal de Iturama-MG, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convenio que entre si celebra, o Estado de Minas Gerais e o Município de Iturama, visando a manutenção da ordem pública e segurança interna.

Parágrafo Único: Considera-se parte integrante desta Lei, os termos do Convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do Convenio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrária esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de dezembro de 1988.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal